



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Campus Pelotas

**TERMO ADITIVO 01/2025 AO
CONTRATO 03/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA
ELETRÔNICA, SEGURANÇA
MONITORADA E CIRCUITO
FECHADO DE TV, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CAMPUS
PELOTAS DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-
RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA
TELEALARME BRASIL LTDA**

A União, por intermédio do **CAMPUS PELOTAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE** com sede na Praça 20 de Setembro, 455, Centro, Pelotas/RS, CEP 96015-360, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0005-70, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Carlos Jesus Anghinoni Correa**, nomeado pela Portaria nº 1164, de 30 de Junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, RG nº 6037233332, CPF nº 468.338.460-49, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TELEALARME BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.215.299/0001-80, sediada na Avenida Saldanha Marinho, nº 16, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96.020-370, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Roberto Ludtke Benemann**, portador da Carteira de Identidade nº 9003928943, e CPF nº 155.187.360-53, residente na Rua Gonçalves Chaves, nº 3657, Condomínio Sam Francisco Apto 501, Centro, em Pelotas/RS, CEP 96015-560 tendo em vista o que consta no **Processo nº 23206.001055.2025-92** firmam o presente **TERMO ADITIVO**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão nº 01/2021, 23206.000208.2021-51**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos desta Cláusula, a vigência do Contrato 03/2021 fica prorrogada, pelo presente Termo Aditivo, de **01 de abril de 2025** até **31 de março de 2026**, na forma do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, mantendo os valores atualmente praticados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL

O valor mensal do contrato nº 03/2021, pelo presente Termo Aditivo fica reajustado pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), conforme cláusula sexta do contrato, com valor acumulado para o período de 7,879510%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

O valor mensal do contrato, pelo presente Termo Aditivo, fica reajustado para R\$17.513,89 (dezesete mil, quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total anual de R\$210.166,68 (duzentos e dez mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26436/158467
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 12363501220RL0043
Elemento de Despesa: 339039
PI: L20RLP0111R

CLÁUSULA QUINTA - DA INCORPORAÇÃO DO TERMO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

É eleito o Foro da comarca de Pelotas/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, com 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, sendo arquivado no Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Nº 8.539 de 08/10/2015.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Carlos Jesus Anghinoni Correa
Diretor Geral do Campus Pelotas
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Paulo Roberto Ludtke Benemann
TeleAlarme Brasil Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

NOME: Isadora dos Santos Belmonte
CPF: 01895919002

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

NOME: Renato Emilio Taddei
CPF: 433.496.170-34

Documento assinado eletronicamente por:

- Isadora dos Santos Belmonte, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 25/03/2025 14:01:19.
- Renato Emilio da Silveira Taddei, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 25/03/2025 14:03:31.
- Carlos Jesus Anghinoni Correa, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PL-DIRGER, em 25/03/2025 15:53:52.
- Paulo Roberto Ludtke Benemann, ***.187.360-**- Usuário Externo, em 28/03/2025 17:03:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 337017
Código de Autenticação: efb2b3ec3f

